



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



PROJETO DE LEI Nº. 042/2019
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Processo n.º 242 / 2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTTI NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Potirendaba autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.855.534/0001-30, com sede na Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, Bairro Vila Scarpelli, objetivando a prestação de serviços na área da saúde pública, conforme o Plano Operativo a ser Aprovado pela Administração Municipal

Parágrafo único. O Convênio em questão diz respeito à prestação de serviços a serem contratualizados, compreendendo o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais à população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do Convênio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, transferidos regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município.

Parágrafo único. Os valores a serem estipulados serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento apresentada pelo Hospital Assistencial conveniado, cuja vigência será de janeiro a junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA-SP



Art. 3º. Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e o Hospital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, sob a seguinte dotação orçamentária:

02.15.00 – Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0038. Assistência Médica e Sanitária
10.301.0038.2026.0000 – Concessão de Subvenção Social a Entidades

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 29 de novembro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 434 / 2019
Em 02 / 12 / 2019
ÀS 15 Horas e 56 Minutos

Suemily
Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria